

LEI Nº 3407, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei nº 3375 de 20 de dezembro de 2022 - Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaína para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3375, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º O Município resolve realizar alteração nas nomenclaturas das ações previstos nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Órgão Secretaria Municipal da Educação de Araguaína.

Onde se lê:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches

Leia-se:

- 12.365.0138.1373 - Construção e revitalização de Ceis/Creches da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição, Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil.

Leia-se:

- 12.365.0138.2631 - Aquisição Instalação e Manutenção de geração de energias - ensino infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância.

Leia-se:

- 12.365.2024.2025 - Gestão e Manutenção de creches - Proinfância da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil.

Nº PROC.: 00000 - AL 3407/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64472792B0D53E4DA69A6EEEDF0DAB744



Leia-se:

- 12.365.2024.2623 - Promoção de Políticas do Livro, da Leitura, e Biblioteca - ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil.

Leia-se:

- 12.365.2047.1371 - Equipamentos e Mobiliários da Unidades da rede Municipal e Diretoria de Ensino Infantil da Primeira Infância.

Onde se lê:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.0140.2575 - Gestão e Manutenção FUNDEB 70% - Educação Infantil da Primeira Infância

Onde se lê:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil

Leia-se:

- 12.365.2054.2574 - Gestão e Manutenção FUNDEB 30% - Educação Infantil da Primeira Infância

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de agosto de 2023.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo

Nº PROC.: 00000 - AL 3407/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002051 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64472792B0D53E4DA69A6EEEDF0DAB744

